



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA



Lei Municipal nº 3.602/16
CMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA/CONGONHAS Nº 06/2019

Reabertura do Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, diante a entrada em vigor da nova Lei Federal nº 13.824, de maio de 2019, que alterou a redação do Art. 132, da Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e dá outras providências.

Daniella Palomino Junqueira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis 'Federal nº 8.069/90 e Municipal nº 3.602/16', Art. 5º, inciso I da Resolução nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CONANDA**), e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.824/19, que alterou a redação do Art. 132, da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**), e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar, torna público a reabertura do prazo inscricional de caráter excepcional de 5 dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil à publicação desta Resolução no site da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Art. 2º - No que se refere o artigo anterior, esse procedimento se dará exclusivamente para recebimento de inscrições das Conselheiras Tutelares titulares e em exercício do segundo mandato consecutivo no município de Congonhas.



Art.3º - Mantem-se inalterados os demais Artigos constantes do Edital.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Congonhas, 29 de Maio de 2019


Daniella Palomino Junqueira
Presidente do CMDCA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.827, DE 28 DE MAIO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de servidão, implantação da Avenida do Contorno Norte – Trecho 3.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 664/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, de uma área de 17.989,63m² (dezesseite mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), conforme memorial abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

Município: CONGONHAS

Área: 17.989,63m² Perímetro: 941.88m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7732104.275 m e E 617464.099 m, ; deste, segue confrontando com ÁREA UTILIZADA PELA PMC; com os seguintes azimutes e distâncias: 213°09'36" e 41.04 m até o vértice V2, de coordenadas N 7732069.920 m e E 617441.651 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°20'43" e 4.95 m até o vértice V3, de coordenadas N 7732072.641 m e E 617437.516 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°55'23" e 17.42 m até o vértice V4, de coordenadas N 7732058.897 m e E 617426.808 m; deste, segue confrontando com ÁREA DESTINADA AO CAPES; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°22'18" e 8.11 m até o vértice V5, de coordenadas N 7732052.542 m e E 617421.776 m; deste, segue confrontando com ÁREA DESTINADA AO CAPES; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°31'48" e 22.32 m até o vértice V6, de coordenadas N 7732034.376 m e E 617408.804 m; deste, segue confrontando com ÁREA DESTINADA AO CAPES; com os seguintes azimutes e distâncias: 209°48'33" e 15.71 m até o vértice V7, de coordenadas N 7732020.747 m e E 617400.996 m; deste, segue confrontando com ÁREA DESTINADA AO CAPES; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°59'58" e 13.36 m até o vértice V8, de coordenadas N 7732008.637 m e E 617395.349 m; deste, segue confrontando com ÁREA DESTINADA AO CAPES; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°00'44" e 15.82 m até o vértice V9, de coordenadas N 7731993.683 m e E 617390.196 m; deste, segue confrontando com ÁREA DESTINADA AO CAPES; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°05'35" e 15.83 m até o vértice V10, de coordenadas N 7731978.206 m e E 617386.880 m; deste, segue confrontando com ÁREA DESTINADA AO CAPES; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°00'51" e 19.36 m até o vértice V11, de coordenadas N 7731958.897 m e E 617385.525 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°21'40" e 5.12 m até o vértice V12, de coordenadas N 7731953.782 m e E 617385.493 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°10'33" e 3.42 m até o vértice V13, de coordenadas N 7731950.361 m e E 617385.542 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°45'39" e 6.54 m até o vértice V14, de coordenadas N 7731943.827 m e E 617385.798 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°30'34" e 6.82 m até o vértice V15, de coordenadas N 7731937.025 m e E 617386.332 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°38'36" e 8.85 m até o vértice V16, de coordenadas N 7731928.212 m e E 617387.158 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°19'11" e 7.38 m até o vértice V17, de coordenadas N 7731920.858 m e E 617387.760 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°37'32" e 5.92 m até o vértice V18, de coordenadas N 7731914.961 m e E 617388.315 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°46'33" e 7.53 m até o vértice V19, de coordenadas N 7731907.466 m e E 617389.001 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°04'07" e 6.30 m até o vértice V20, de coordenadas N 7731901.187 m e E 617389.542 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°58'48" e 7.34 m até o vértice V21, de coordenadas N 7731893.855 m e E 617389.801 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°05'17" e 3.44 m até o vértice V22, de coordenadas N 7731890.410 m e E 617389.796 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 183°02'49" e 5.38 m até o vértice V23, de coordenadas N 7731885.036 m e E 617389.510 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°04'47" e 6.87 m até o vértice V24, de coordenadas N 7731878.216 m e E 617388.662 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°02'51" e 8.02 m até o vértice V25, de coordenadas N 7731870.400 m e E 617386.851 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°56'15" e 11.11 m até o vértice V26, de coordenadas N 7731859.571 m e E 617384.364 m; deste, segue confrontando com ÁREA UTILIZADA PELA PMC; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°12'39" e 9.84 m até o vértice V27, de coordenadas N 7731849.987 m e E 617382.114 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°12'39" e 12.12 m até o vértice V28, de coordenadas N 7731838.191 m e E 617379.345 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°12'39" e 9.15 m até o vértice V29, de coordenadas N 7731829.283 m e E 617377.253 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°12'39" e 6.77 m até o vértice V30, de coordenadas N 7731822.696 m e E 617375.707 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°12'39" e 8.40 m até o vértice V31, de coordenadas N 7731814.515 m e E 617373.787 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°12'39" e 8.30 m até o vértice V32, de coordenadas N 7731806.435 m e E 617371.890 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°13'21" e 9.27 m até o vértice V33, de coordenadas N 7731797.533 m e E 617369.300 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°38'14" e 4.25 m até o vértice V34, de coordenadas N 7731793.307 m e E 617368.808 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°53'16" e 5.01 m até o vértice V35, de coordenadas N 7731788.400 m e E 617367.775 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°53'16" e 16.96 m até o vértice V36, de coordenadas N 7731771.805 m e E 617364.282 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°40'13" e 17.02 m até o vértice V37, de coordenadas N 7731755.199 m e E 617360.549 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°17'02" e 17.07 m até o vértice V38, de coordenadas N 7731738.520 m e E 617356.917 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'20" e 21.32 m até o vértice V39, de coordenadas N 7731717.689 m e E 617352.360 m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE ITAMINAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°28'06" e 4.59 m até o vértice V40, de coordenadas N 7731713.226 m e E 617351.291 m; deste, segue confrontando com AVENIDA JK; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°16'50" e 32.62 m até o vértice V41, de coordenadas N 7731731.126 m e E 617324.020 m; deste, segue confrontando com AVENIDA JK; com os seguintes azimutes e distâncias: 319°50'00" e 15.40 m até o vértice V42, de coordenadas N 7731742.894 m e E 617314.087 m; deste, segue confrontando com AVENIDA JK; com os seguintes azimutes e distâncias:



300°06'23" e 14.14 m até o vértice V43, de coordenadas N 7731749.989 m e E 617301.850 m; deste, segue confrontando com AVENIDA JK; com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'36" e 6.20 m até o vértice V44, de coordenadas N 7731753.100 m e E 617296.486 m; deste, segue confrontando com AVENIDA JK; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°14'54" e 14.57 m até o vértice V45, de coordenadas N 7731765.871 m e E 617289.479 m; deste, segue confrontando com AVENIDA JK; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°54'39" e 22.68 m até o vértice V46, de coordenadas N 7731782.159 m e E 617273.702 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°16'25" e 27.12 m até o vértice V47, de coordenadas N 7731801.576 m e E 617292.633 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°07'36" e 62.37 m até o vértice V48, de coordenadas N 7731854.969 m e E 617324.876 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 48°30'47" e 16.59 m até o vértice V49, de coordenadas N 7731865.961 m e E 617337.306 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°48'31" e 29.51 m até o vértice V50, de coordenadas N 7731888.629 m e E 617356.198 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°09'26" e 42.12 m até o vértice V51, de coordenadas N 7731930.634 m e E 617359.251 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°18'33" e 38.45 m até o vértice V52, de coordenadas N 7731968.740 m e E 617354.105 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 346°17'29" e 26.73 m até o vértice V53, de coordenadas N 7731994.713 m e E 617347.769 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°56'17" e 17.13 m até o vértice V54, de coordenadas N 7732011.844 m e E 617347.750 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°35'46" e 33.38 m até o vértice V55, de coordenadas N 7732039.968 m e E 617365.734 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°39'36" e 32.62 m até o vértice V56, de coordenadas N 7732063.167 m e E 617388.659 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°10'48" e 27.16 m até o vértice V57, de coordenadas N 7732079.065 m e E 617410.686 m; deste, segue confrontando com CÔRREGO GOIABEIRAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°43'59" e 59.06 m até o vértice V1, de coordenadas N 7732104.275 m e E 617464.099 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação pertence à empresa Santa Mariana Participação e Administração Ltda será utilizado pela Administração Pública para implantação da 2ª fase da Avenida do Contorno Norte - Trecho 3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais (CNPJ 05.532.987/0001-09). Objeto: Repasse financeiro descrito na Cláusula Terceira, que faz o município de Congonhas em favor do COGEMAS-MG. Vigência: Até 25/04/2020, Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais). Dotação orçamentária: Ficha: 179. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Sub-função: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades – SEDAS. 3.3.50.41- Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 28 de maio de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas e José Ferreira da Crus, Presidente do COGEMAS.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON